

RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 008/2024

**Resultados Auditoriais e do
Monitoramento das Contas Anuais da
UO 1917 - Gestão Imobiliária,
do Exercício Financeiro de 2023.**

08/04/2024

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSET – Controladoria Setorial – Secretaria de Estado de Fazenda

SCGOV – Superintendência Central de Governança de Ativos, riscos fiscais e Dívida Pública

SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

UO - Unidade Orçamentária

GI – Gestão Imobiliária

DCGD - Diretoria Central de Gestão da dívida pública

SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Ações de destaque	8
3. Auditorias realizadas	8
4. Providências adotadas	9
5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores	9
6. Outras ações relevantes	9

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 03, de 13 de dezembro de 2023, apresenta-se o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2023 da Unidade Orçamentária 1917 – Gestão Imobiliária (UO 1917 – GI).

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Os trabalhos de auditoria realizados em 2023 seguiram as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução CGE nº 36, de 30 de novembro de 2021.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, atualizada pela Lei 24.313 de 28/04/2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023.

DA UNIDADE – GESTÃO IMOBILIÁRIA – G.I.

A Unidade Orçamentária 1917 – GESTÃO IMOBILIÁRIA, vinculada ao órgão 1910 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – EGE SEF, tem como finalidade coordenar, controlar e executar ações relacionadas à gestão dos ativos imobiliários que estão sob a administração do tesouro estadual. A UO 1917 é composta pela Unidade Executora 1910017 - FUNDO DE PARCERIAS DE MG e 1910110 - GESTAO DE IMÓVEIS.

O Decreto Estadual nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, determina no art. 45, inciso III, que a Diretoria Central de Gestão de Ativos - DCGA da Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV tem, entre outras competências,

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

recepcionar e promover a gestão dos ativos imobiliários alienáveis, sob responsabilidade do Tesouro Estadual.

Ressalta-se que até a regulamentação da reforma administrativa, ocorrida em 2023, a gestão da unidade 1917 competia à SEF. Com a publicação da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, regulamentada pelo decreto nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, houve a transferência da responsabilidade pela gestão da unidade para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

Segundo o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2020-2023 o **Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas** tem por objetivo “desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.”

O Programa 705 compreende diversas ações multisetoriais, dentre elas a ação de coordenação, controle e execução de ações relacionadas à gestão dos ativos imobiliários que estão sob administração do Tesouro Estadual, sob a responsabilidade da **Unidade Orçamentária 1917**. As ações são instrumentos de programação da atuação governamental compostas por metas físicas e metas orçamentárias para o alcance dos objetivos definidos no PPAG. No âmbito da **Unidade Orçamentária 1917**, o PPAG 2020-2023 estabeleceu 1 ação.

AÇÕES	
Unidade responsável:	1917 – Gestão Imobiliária
Finalidade:	Coordenar, controlar e executar ações relacionadas à gestão dos ativos imobiliários que estão sob administração do Tesouro Estadual
Produto:	Imóvel destinado
Unidade de medida:	Unidade
Público-alvo:	Administração Pública Estadual

Nº Ação	Descrição da Ação
2010	Gestão de ativos imobiliários

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

De acordo com informações extraídas do Relatório de Gestão da Prestação de Contas, sobre a Gestão, no exercício de 2023 não houve execução orçamentária na unidade 1917. O valor previsto de R\$1.000,00 foi estimado considerando o expectativa de execução para o exercício.

Em razão da reforma administrativa de que trata a Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, a competência de gestão dos bens imóveis estaduais foi dividida entre a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). A SEF ficou responsável pela identificação, gestão e disponibilização onerosa dos ativos imobiliários estaduais, enquanto foi atribuída à SEPLAG a competência para gerir e dispor do patrimônio imobiliário estadual afetado ao uso para adoção de políticas públicas governamentais.

Considerando que a competência da SEF se restringia aos imóveis que seriam objeto de alienação onerosa, na transição do exercício 2019 para 2020 o patrimônio imobiliário outrora contabilizado na unidade executora 1910110 (vinculada à UO 1917 SEF) foi transferido para a unidade executora 1940024 (vinculada à UO 1941 SEPLAG). No entanto, especificamente quanto aos imóveis que estão sob a responsabilidade da SEF, e que hoje ainda estão contabilizados na UO 1941 da SEPLAG, foi verificada a necessidade de transferi-los para a UO 1917, visto que desse patrimônio surgem despesas que são pagas pela SEF, assim como são arrecadadas receitas que devem ser classificadas pela SEF.

Ainda no exercício 2020 foi verificado que não havia no Módulo de Imóveis do SIAD, que é totalmente integrado com o SIAFI, uma movimentação que permitisse essa transferência de imóveis entre as unidades orçamentárias da Administração Direta. Por esse motivo, o patrimônio correspondente às receitas recebidas pela SEF em virtude da alienação de imóveis encontra-se contabilizado na SEPLAG, na UO 1941 SEPLAG, não sendo possível a sua transferência para a UO 1917 SEF; por sua vez, a receita advinda desse patrimônio, arrecadada pela SEF, resta contabilizada na UO 1917 SEF. Por essa razão, as receitas provenientes da alienação de imóveis são transferidas para a SEPLAG para que a classificação da receita arrecadada e a baixa patrimonial possam ser efetivadas.

Ao longo do exercício de 2023, a Secretaria de Fazenda realizou a alienação onerosa de imóveis no total de R\$ 30.198.270,45 (trinta milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

A receita de alienação foi transferida pela Minas Gerais Participações S.A. - MGI, empresa contratada pela SEF para a execução do processo de alienação de imóveis, por meio de DAE, no qual o código indicado direcionou o recurso para a UO 1917 SEF, conforme consta no Balancete de Verificação - Encerramento do Exercício. No entanto, não há patrimônio imobiliário contabilizado na referida UO, o qual seria o contraponto entre a alienação dos imóveis (baixa) e a entrada de receita (arrecadação).

Dessa forma, entende-se que o procedimento realizado nos anos anteriores deve permanecer até que ocorra a atualização dos códigos do Módulo de Imóveis do SIAD, que viabiliza a regularização da contabilização de receitas e a baixa patrimonial.

Esclarece-se que a diferença entre os valores apurados das alienações e os repasses realizados decorre da desistência da compra de alguns imóveis que ainda depende de processo administrativo para ser efetivada e dos prazos para a concessão de financiamento bancários para a quitação definitiva dos imóveis alienados.

Não houve execução descentralizada por entidades do terceiro setor entre as atividades da Unidade Orçamentária 1917.

Não houve decretos de abertura de créditos adicionais no exercício.

Não houve execução de despesa de exercícios anteriores nessa unidade orçamentária, nos exercícios de 2022 e 2023.

2. Ações de destaque

Não houve ação de auditoria no ano de 2023 relacionada à UO 1917 – Gestão Imobiliária.

3. Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023, em seu Anexo VI, item 22, informamos que não houve a realização de auditorias durante o exercício, ficando prejudicadas as demais informações.

4. Providências adotadas

Não há providências indicadas em trabalhos de auditoria a serem adotadas pela unidade gestora da UO 1917 – Gestão Imobiliária.

5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

A Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023 determina em seu artigo 6º, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da unidade 1917 – Gestão Imobiliária.

6. Outras ações relevantes

Não foram executadas outras ações relevantes pela CSET/SEF, relacionadas com a UO 1917 - Gestão Imobiliária - GI.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2024.

Soraia
Leal Costa

Assinado de forma digital por Soraia Leal Costa
Dados: 2024.04.10 15:38:45 -03'00'

Soraia Leal Costa
MASP 668.807-8
Gestor Fazendário

De acordo.

Elcio Marcos
de Carvalho

Assinado de forma digital por Elcio Marcos de Carvalho
Dados: 2024.04.11 10:48:50 -03'00'

Elcio Marcos de Carvalho
MASP 296.695-0
Controladora Setorial da SEF/MG